



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 6 de Junho de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 528/E427/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Junho de 2016:

— Com a colaboração do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China na Região Administrativa Especial de Macau, o Governo da RAEM tem vindo a empenhar esforços na obtenção de isenção de visto com países terceiros para os documentos de viagem da RAEM, a fim de facilitar as deslocações dos residentes de Macau ao estrangeiro. No 1.º Semestre de 2016, o Governo da RAEM tem conseguido obter sucessivamente o consentimento de Uruguai, Arménia e Bielorrússia, na concessão da dispensa de vistos de entrada a titulares dos documentos de viagem da RAEM, e o consentimento de Omã, no sentido de permitir aos titulares do Passaporte da RAEM tratar do visto de entrada na entrada no seu país. Até agora, totalizam-se 122 países e territórios que concedem a



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

dispensa de visto ou visto à chegada a titulares do Passaporte da RAEM, e 13 países e regiões concedem a dispensa de visto ou visto à chegada, a titulares do Título de Viagem da RAEM. É oportunamente actualizada a lista nominativa dos países e regiões que concedem visto de entrada ou visto à chegada a titulares dos documentos de viagem da RAEM e a tal lista encontra-se disponível no *website* da Direcção dos Serviços de Identificação: www.dsi.gov.mo/download/visa_free_list_p.pdf

1. Presentemente, as negociações com Senegal e Gâmbia, em matéria da política de reciprocidade de vistos, estão a ser desenvolvidas pela Direcção dos Serviços de Identificação (DSI). Em relação às negociações com Senegal, a DSI contactou a outra parte, por meio de ofício, para conhecer a situação, e remeteu documentos adicionais, a pedido da Embaixada de Senegal em Pequim. Relativamente a Gâmbia, já havia sido dirigido ofício pela DSI para saber a marcha do processo, no momento está ainda a aguardar pela resposta.

No que diz respeito a *e-Visa*, a fim de conhecer melhor as medidas relativas a *e-Visa*, desde ano passado, a DSI contactou por escrito a Índia, Sri Lanka, Qatar, Barden, Omã, Myanmar, Camboja, Geórgia, Quênia, Costa do Marfim, Ruanda, Zâmbia, Zimbabwe, São Tomé e Príncipe, Emirados Árabes Unidos, Colômbia e Gabão. A DSI já divulgou informações ao público sobre a possibilidade de os titulares do Passaporte da RAEM



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

requererem e-Visa ou requererem, on-line, os vistos de entrada para viajarem para Austrália, Camboja, Canadá, Colômbia, Gabão, Índia, Quênia, Myanmar e Zâmbia, no entanto, os indivíduos que queiram viajar para o Canadá terão ainda de apresentar o passaporte a *Canada Visa Application Centre*, nas proximidades para a emissão de etiqueta. Relativamente aos restantes países e regiões, quando houver mais informação, esta será, posteriormente, tornada pública. A DSI dará continuidade ao acompanhamento activo dos trabalhos de promoção dos documentos de viagem da RAEM, procurando proporcionar aos cidadãos mais facilidades em viagens ao exterior.

2. Os trabalhos preparatórios relativos à dispensa mútua de vistos do Governo da RAEM com Argentina e Cazaquistão foram concluídas, neste momento os processos encontram-se na fase da negociação dos textos dos acordos. De facto, o Governo da RAEM tem vindo a dar grande importância aos trabalhos da obtenção de isenção vistos para os documentos de viagem da RAEM. Todavia, os acordos de dispensa mútua de vistos entre o Governo da RAEM e os países e regiões terceiros dependem da pretensão das partes intervenientes, e esses países e regiões têm ponderações diferentes na política de isenção de vistos de entrada, como por exemplo: os factores políticos, os factores históricos, questões jurídicas, reciprocidade, entre outros. Além disso, tendo em atenção o princípio da reciprocidade na isenção de visto, a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

aplicação da dispensa de visto não só visa a concessão de isenção de visto a titulares do Passaporte da RAEM para a entrada num país terceiro, mas também cabe à RAEM permitir aos titulares do passaporte desse país terceiro entrarem na RAEM sem a obrigação de visto, assim sendo, na poderação das políticas relativas à dispensa mútua de visto, o Governo da RAEM terá de ter em consideração os factores de segurança do território, controlo de entrada, ordem pública e a ligações económica, comercial e cultural entre a RAEM e o país envolvido.

3. A DSI não tem recebido caso relativo a portador do Passaporte da RAEM impedido na entrada na Geórgia, pelo que desconhece a situação concreta. A DSI apela aos residentes de Macau que caso se encontrarem em dificuldades na entrada em países ou regiões terceiros, devem entrar em contacto com os agentes do consulares destacados naquele país ou a DSI, para assistência.

Ademais, no intuito de promover os documentos de viagem electrónicos da RAEM no estrangeiro, o Governo da RAEM, com a denominação de “Macau, China”, aderiu ao Programa de Public Key Directory sob égide da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), em Setembro de 2010, sendo “Macau, China” o 19.º membro de Public Key Directory da OACI. A tal adesão muito contribui para elevar a aceitabilidade e o reconhecimento dos documentos de viagem electrónicos da RAEM, a nível internacional. Por outro lado, a DSI fará a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
身份證明局
Direcção dos Serviços de Identificação

notificação à Associação Internacional de Aéreo que é uma organização de aviação internacional, sempre que haja novo acordo entre o Governo da RAEM e outros governos de países terceiros, não só para actualizar a informação, como também contribuir para maior eficácia na divulgação.

Aos 5 de Julho de 2016

A Directora dos Serviços de Identificação,

Ao Ieong U